

Nome da Entidade: PM DE TRAMANDAÍ

CNPJ: 88771001000180 ORGÃO Nº: 61600

Cód. Barras do RVE Vinculado: 42101010440001634

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	Valores expressos em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	199.599.164,85
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	199.599.164,85
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	199.599.164,85

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	108.748.390,85	54,48%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´b´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

Nos termos do inciso II do art. 55 da LRF, ultrapassado o limite legal, compulsória a indicação das providências, adotadas ou a adotar, para eliminação do percentual excedente no prazo determinado no art. 23 da LRF.

Nos termos do § 3º, artigo 15 da Lei Complementar 178/2020, estão suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF no exercício 2021.

Após o ajuste da Receita corrente Líquida e da Despesa com Pessoal verificou-se que houve a necessidade de inclusão das contribuições e amortizações do período de agosto/2020 até fevereiro/2021. Ajuste esse orientado pela Instrução técnica número 1 do Acompanhamento da Gestão Fiscal TCE RS . Além disso, foi ajustado valores com classificações indevidas já justificadas nos modelos 1, 2 e 4. Por fim, a contadoria geral do Município notificará a UCCI e ao Gestor medidas que traga novamente o equilíbrio das contas Públicas e com o índice abaixo de 54%.

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.330.845,27	7,18%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		19,80 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art, 9º, caput do art. 9º		22,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

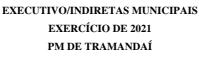
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea $^{\prime\prime}\text{d}^{\prime\prime}$ do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%







2º Quadrimestre

Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPON-SABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL de 54,48 % <u>é superior</u> ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, e ao limite de 54,00% fixado na alínea "b" do inciso III do art. 20 da LRF, situação que coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais <u>ao alcance das vedações descritas no parágrafo único do art. 22, na obrigação de adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos § 1º e § 2º e do caput do art. 23, e o Município sujeito às restrições dos § 3º e § 4º do mesmo artigo, todos da LRF.</u>

Das Vedações

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

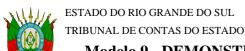
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e seguranca:

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Do Prazo para Eliminação do Percentual Excedente

Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 23:



EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2021





EXERCÍCIO DE 2021 PM DE TRAMANDAÍ

2º Quadrimestre

Art. 23 - Ultrapassado o limite legal (54%) o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Das Providências para Eliminação do Percentual Excedente

Constituição Federal, § 3º e § 4º do Art. 169:

Art. 169 - [...]

§ 3° - [...]

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confianca:

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. [...]

Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1° e § 2° do Art. 23:

Art. 23 - [...]

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. ¹

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.² [...]

Das Restrições

Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3° e § 4° do Art. 23:

Art. 23 - [...]

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

¹ A expressão ´´quanto pela redução dos valores a eles atribuídos´´ foi suspensa pelo STF (ADIN 2238 em 09-5-2002), visto não haver previsão de redução de vencimentos dos servidores públicos no art. 169 da Constituição.

² Prerrogativa suspensa na íntegra pelo STF (ADIN 2238 de 09-5-2002), porque possibilita a redução temporária da jornada de trabalho com adequação de vencimentos.







EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2021 PM DE TRAMANDAÍ 2º Quadrimestre

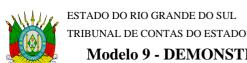
[...]

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me científicado do referido alerta.







EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2021 PM DE TRAMANDAÍ 2º Quadrimestre

TRAMANDAÍ, 29 de Setembro de 2021 .

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO MONTE DOS ANJOS
Responsável pela Administração Financeira

ADRIANA MALZONI TRINDADE EILERT

Responsável pelo Controle Interno